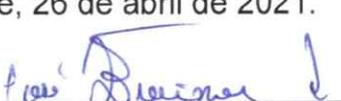
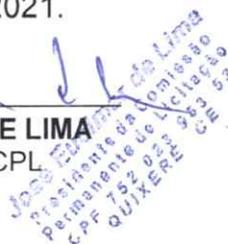


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2021.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021, às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Sônia Alves Santiago e Tiago Maia Pires, e ainda a(s) licitante(s): **01. LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado(a) por Leonardo Jose Peixoto Leal, portador(a) do CPF nº 015.324.273-60; **02. OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representado(a) por Fanuel Farias de Oliveira (procurador), portador(a) do CPF nº 067.597.583-23; **03. BONAVIDES, BRAGA, MOTA & ALENCAR ADVOGADOS**, representado(a) por Joathan Rios da Silva (procurador), portador(a) do CPF nº 049.017.633-00, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 0804.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, no Processo nº 0804.01/2021 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada foram declaradas habilitadas todas as licitantes. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou se os participantes do certame iriam interpor recurso contra a sua decisão. Os representantes abdicaram expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes propostas, que foram analisadas e rubricadas pela Comissão e pelo licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se as propostas atendem às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo as propostas foram

declaradas classificadas. Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **01. LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, valor global de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais); **02. OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e **03. BONAVIDES, BRAGA, MOTA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A vencedora foi a empresa **OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de global R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Os representantes abdicaram expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré-Ce, 26 de abril de 2021.

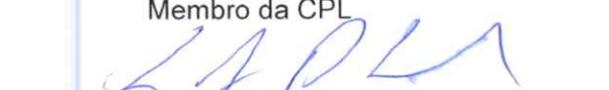

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL



Comissão Permanente de Licitação
CPL nº 732/2021
QUIXERÉ-CE


TIAGO MAIA PIRES
Membro da CPL


SONIA ALVES SANTIAGO
Membro da CPL


LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS
Leonardo Jose Peixoto Leal


OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Fanuel Farias de Oliveira (procurador)


BONAVIDES, BRAGA, MOTA & ALENCAR ADVOGADOS
Joathan Rios da Silva (procurador)